



**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania**  
**Gabinete do Secretário**

**EDITAL Nº 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA COORDENADOR E AGENTES REDUTORES DE DANOS PARA UNIDADE DE MORADIA ASSISTIDA DE JOÃO PESSOA/PB**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB**, através da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, torna público o presente edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para provimento de vagas para Coordenador e Agentes Redutores de Danos, para atuação na Unidade de Moradia Assistida no município de João Pessoa, vinculado ao Projeto de Inserção Social, referente ao Convênio Nº 119/2014, SICONV Nº 813675/2014, celebrado com a Secretaria Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SENAD/MJ.

Este Processo Seletivo Simplificado tem como bases legais a Constituição Federal, nos termos do Art. 37, inciso IX, a Lei Municipal nº 13.331/2016, com fundamento dos pressupostos da Política Nacional sobre Drogas, aprovada por meio da Resolução nº3/GSIPR/CR/CONAD, do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, instituído pela Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006 e regulamentado pelo Decreto nº 5. 912, de 27 de setembro de 2006, em conformidade com as diretrizes e objetivos do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras drogas e a Adesão ao Programa “Crack, é Possível Vencer”, bem como, outras deliberações da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

## **1 - Disposições Preliminares**

**1.1** A Unidade de Moradia Assistida tem como objetivo desenvolver iniciativas Inter setoriais que garantam o exercício de direitos de cidadania, aumento da contratualidade e autonomia, apoio à construção de projetos de vida de pessoas em situação de alta vulnerabilidade social, que fazem uso problemático de drogas, por meio de ações de promoção de moradia, trabalho e formação/qualificação profissional e de projetos articulados ao esporte/cultura e lazer.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo, nomeada através da **Portaria Nº 002/2017**, constituída pela Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, representantes da Secretaria Municipal de Saúde/Área Temática da Saúde Mental – SMS e Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES do município de João Pessoa.

**1.3.** O contrato de trabalho vigorará por **tempo determinado de 12 (doze) meses** com fulcro no art 2º, inciso V da Lei Municipal nº 13.331/2016.

**1.4** A seleção para as vagas de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

- a) **Etapa 1:** Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) **Etapa 2:** Entrevista Individual, de caráter eliminatório e classificatório.

**1.5.** O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária (transitória) de 01 (um) Coordenador e de 06 (seis) Redutores de Danos, que atuarão na Unidade de Moradia Assistida, que funcionará 24 horas, cuja prestação de serviços é por excepcional interesse público e que serão feitas exclusivamente para atuação na referida Unidade, sendo vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública, de acordo com a Lei Municipal nº 13.331/2016, inciso V.

**1.6.** Todas as etapas deste Processo Seletivo constarão no cronograma de atividades, conforme **Anexo I** deste edital e serão divulgadas no Semanário Oficial pelo portal <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/semanariooficial/> da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

**1.7** São requisitos básicos exigidos no Processo Seletivo Simplificado:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com o título devidamente revalidado nos termos da legislação em vigor;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) possuir o perfil e os requisitos estabelecidos para a vaga, bem como, a escolaridade exigida para o cargo;
- e) apresentar a documentação exigida;
- f) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- h) comprovar Ensino Médio Completo;
- i) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- j) ser preferencialmente morador de João Pessoa.

## **2. Contratação, Carga Horária e Vencimentos.**

**2.1** A contratação dos candidatos classificados será fundamentada na **Lei Municipal N° 13.331/2016**, sendo a remuneração, pelos serviços prestados, proveniente da transferência de recursos do Convênio N° 813675/2014, celebrado entre o Município de João Pessoa e a Secretaria de Políticas Públicas sobre Drogas – SENAD/MJ, tendo como proponente a Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB.

**2.2** A convocação se dará através da publicação no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa e no mural da recepção da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, devendo o candidato se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos, para assinatura do **Contrato Temporário**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo.

**2.2.1** O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido, será automaticamente excluído do Processo Seletivo e convocado o candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

**2.3** O coordenador da Unidade de Moradia Assistida, depois dos devidos trâmites de contratação, receberá o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos), no período de 1 (um) ano, sendo improrrogável.

**2.4** Os redutores de danos, depois dos devidos trâmites de contratação, receberão um valor mensal de R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta), por um período de 1 (um) ano, sendo improrrogável.

**2.5** A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais. O cumprimento da carga horária obedecerá ao planejamento das ações, e em conformidade com as necessidades da Unidade de Moradia Assistida, podendo ser distribuída nos feriados, finais de semana e em horários diurnos e noturnos.

**2.6** O pagamento do vencimento será feito em até trinta dias após a contratação.

## **3. Inscrição**

**3.1** As inscrições acontecerão no período de 27 a 31/03/2017 no horário das 09h às 14 horas, na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, localizado na av. Almirante Barroso nº 677 Centro-João Pessoa/PB, CEP.: 58013-120.

**3.1.1** Não serão admitidas inscrições fora do horário e dos dias estabelecidos;

**3.1.2** As inscrições serão realizadas preferencialmente na forma presencial;

**3.1.2.1** Em casos excepcionais serão aceitas inscrições por procuração;

**3.1.3** Não será cobrada taxa de inscrição para participação do processo seletivo;

**3.1.4** As informações prestadas na ficha de inscrição (**Anexo II**) serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado com o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não tiver preenchido de forma completa, legível ou contendo informações inverídicas.

**3.2** No ato da inscrição o candidato deverá fazer a entrega da seguinte documentação:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo no Anexo II;

b) Cópia autenticada dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação na última eleição ou certidão correspondente;
- Carteira reservista, se do sexo masculino;
- Cópia do comprovante de residência atualizado;
- 02 fotos 3x4;
- Diploma ou Certificado de escolaridade;
- Currículo Resumido (**Anexo IV e V**) devidamente comprovado, com cópias autenticadas;
- Declaração de veracidade das informações prestadas (**Anexo VI e VII**);
- Memorial da trajetória profissional (**Anexo VIII**).

**3.2.1** Somente serão computadas as pontuações na análise curricular para aqueles dados devidamente comprovados, com cópia autenticada ou com apresentação dos originais para conferência de todos os documentos entregues.

**3.3** Cada candidato poderá concorrer apenas a um dos cargos disponíveis neste edital;

**3.4** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e ser apresentado sempre que solicitado;

**3.5** Não serão admitidas inscrições condicionadas à posterior complementação ou juntada de documentos.

#### **4. Processo de Seleção**

**4.1** As etapas de seleção serão realizadas seguindo o cronograma de atividades e depois de validadas as inscrições. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários estabelecidos, independente da justificativa será considerado eliminado do processo seletivo;

**4.2** O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá em 2 (duas) etapas, ambos de caráter eliminatório e classificatório;

**4.3** A **Etapa 1**, comum a todos os cargos oferecidos, será composta por **Análise Curricular**, conforme modelo nos Anexos IV e V

**4.3.1** Somente serão avaliadas as inscrições validadas.

**4.4** A Avaliação Curricular constará da apreciação do memorial e dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, referentes à formação e experiência profissional.

**4.4.1** A apreciação e pontuação serão realizadas pela Comissão Organizadora Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexos IV e V deste documento, sendo atribuída apenas uma nota por candidato, devendo ser obedecido conforme a seguir:

a) O total de pontos obtidos pelo candidato será igual a soma dos pontos obtidos em cada requisito;

b) O certificado cuja natureza permite sua inclusão em mais de um requisito, será pontuada apenas uma única vez, considerando-se a maior pontuação;

**4.4.2** A análise curricular será valorada de 0(zero) a 5 (cinco) pontos;

**4.4.3** Para efeito de comprovação do exercício profissional, serão considerados os seguintes documentos:

- Em órgão público: o documento deverá ser expedido pelo órgão (Federal, Estadual ou Municipal), em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humano ou Gestor;

- Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho (pág. de identificação com foto e dados pessoais e registro de contrato de trabalho);
- Organização Não Governamental: Documento expedido pela direção ou Departamento de Recursos Humanos, datado e assinado, em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor.

**4.4.4** Só serão considerados classificados para a Etapa 2, até cinco vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo, considerando os primeiros colocados e com nota igual ou superior a 50%(cinquenta por cento) dos pontos da análise curricular.

**4.4.5** A lista de candidatos classificados para a Etapa 2 será divulgada no site do Município de João Pessoa, [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br), e também na sede da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania- SEMUSB.

**4.4.6** O candidato classificado para a Etapa 2 deverá aguardar convocação para a entrevista, devendo comparecer ao local de realização da entrevista 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início, munido do comprovante de inscrição e do documento de identidade.

**4.5** A **Etapa 2**, comum a todos os cargos oferecidos, será composta por **Entrevista Individual** específica para cada cargo pretendido.

**4.5.1** A entrevista será valorada de 0(zero) a 5(cinco) pontos.

**4.5.2** Será classificado o candidato(a) que obtiver nota mínima de 50%(sessenta por cento) dos pontos na somatória das notas da entrevista.

**4.5.3** A entrevista constará de um exame oral, realizada pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, com perguntas objetivas, tendo como finalidade permitir uma avaliação de competências e condutas necessárias para o desempenho da função e que é complementar das qualificações e experiências do candidato, conforme a seguir:

**a)** Para **Redutores de Danos**- Serão abordados temas referentes à Política Nacional para a população em situação de rua; Estratégia de redução de danos; Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras drogas, bem como relacionadas as atividades e atribuições para o cargo pretendido;

**b)** Para **Coordenador** – Serão abordados temas referentes à Política Nacional para a população em situação de rua; Política de redução de danos; Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras drogas, Rede de Atenção Psicossocial, Gestão de Políticas Públicas, bem como relacionadas às atividades e atribuições para o cargo pretendido.

## 5. Classificação

**5.1** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente até o número de vagas estabelecidas neste edital.

**5.2** Serão aprovados os candidatos que obtiverem maior nota na somatória da entrevista com a análise curricular, limitado ao número de vagas oferecidas neste edital.

**5.3** Após a publicação da relação da aprovação final no Semanário Oficial no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa e no Mural da recepção da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, os candidatos deverão aguardar a convocação para assinatura do **Contrato Temporário** que será vinculado a abertura da Unidade de Moradia Assistida, não podendo o candidato ser contratado para outros serviços da gestão municipal, que não seja para a referida Unidade.

**5.4** O candidato é responsável pela atualização de seus dados cadastrais, incluindo endereço e telefone de contato, durante a realização deste Processo de Seleção Simplificado. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a gestão;

**5.5** É responsabilidade de o candidato acompanhar todas as comunicações referentes a esta seleção expedidas pela Comissão Organizadora e de Avaliação do Processo Seletivo, publicadas através do portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

## **6. Recursos**

**6.1** Os eventuais recursos devem ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, conforme cronograma de atividades (**Anexo I**), no horário das 08h00min às 14 h00min.

**6.2** O recurso interposto fora do prazo estabelecido acima não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de entrega do mesmo.

**6.3** Só serão avaliados os recursos interpostos em acordo com o que se segue:

**6.3.1** As solicitações devem seguir o modelo (**Anexo IX**), devendo ser individual, com a indicação da situação em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentada, comprovando as alegações com documentos anexados, e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

**6.4** Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos;

**6.5** Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto neste edital;

**6.6** Recursos inconsistentes ou intempestivos e/ou enviados fora do prazo e, as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e vaga, obrigatoriamente;

**6.7** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

**6.8** A decisão da Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo esta em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para correções de erros materiais, havendo manifestação posterior dessa Comissão.

**6.9** O Recurso cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo ou qualquer colaborador será preliminarmente indeferida.

## **7. Critérios de desempate**

**7.1** Em caso de empate na nota final serão aprovados:

- a) O candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal Nº10. 741/2003;
- b) Persistindo o empate, o candidato que comprovar maior tempo de experiência na gestão de serviços para o cargo de coordenador, e maior tempo de experiência com população em situação de alta vulnerabilidade, para o cargo de redutor de danos.

## **8. Homologação**

**8.1** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Constitucional e publicado no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa e fixada na sede da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania do Município.

## **9. Validade do Processo Seletivo**

**9.1** O prazo de validade deste processo será de 01(um) ano, contado da data de publicação de sua homologação no Semanário Oficial, sendo improrrogável.

## **10. Disposições Finais**

**10.1** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**10.2** O material de inscrição dos candidatos não classificados ficará armazenado e poderá ser retirado presencialmente na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania- SEMUSB, na coordenação do Programa Crack, é possível vencer até 60 dias após a divulgação dos resultados. Após o material será descartado.

**10.3** Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento.

**10.4** Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

**10.5** A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

**10.6** As alterações que por ventura aconteçam ao presente certame, bem como os resultados das etapas especificadas no cronograma de execução serão publicados na página [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br).

**10.7** O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas neste edital será eliminado do certame.

**10.8** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a contratação até a data da assinatura do contrato ou prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão, cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação, de todos os atos com respeito e ele praticados, ainda que tenha sido homologado e publicado o resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**10.9** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final em Órgão de divulgação oficial ( site da Prefeitura: [www.joaopessoa.pb.org.br](http://www.joaopessoa.pb.org.br)).

**10.10** O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania (Coordenação do Programa Crack, é possível vencer), localizado a Av. Almirante Barroso nº677 Centro .

**10.11** Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para provimento de vagas para o funcionamento da Unidade de Moradia Assistida da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, serão convocados (para capacitação) e cuja contratação será vinculada a abertura do serviço referido, não podendo o candidato ser contratado para outros serviços que não seja para a Unidade de Moradia Assistida.

**10.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado ad referendum do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania do Município de João Pessoa/PB.

**10.13** Reserva-se a Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos inerentes à execução do cargo.

**10.14** Todas as informações referentes a este Edital estarão disponíveis para consulta, no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

**10.15** São partes integrantes deste Edital, os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Cronograma de atividades

**ANEXO II** - Ficha de inscrição

**ANEXO III** - Atribuições específicas para os cargos: Coordenador e Redutor de Danos

**ANEXO IV** - Curriculum Resumido – Agentes Redutores de Danos

**ANEXO V** - Curriculum Resumido – Coordenador

**ANEXO VI** - Declaração de veracidade das informações prestadas (agente redutor de danos)

**ANEXO VII** - Declaração de veracidade das informações prestadas (coordenador)

**ANEXO VIII** - Memorial

**ANEXO IX** - Modelo de Recurso

**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**

Prefeito Constitucional